

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 202

Poder Legislativo

Recife, sábado, 12 de novembro de 2011

Festa Literária recebe edição especial do Segunda Cultural

Projeto da Assembleia Legislativa leva poesia matuta para a Fliporto de Olinda

Melodias e versos assinalam a primeira participação da Casa Joaquim Nabuco na Festa Literária Internacional de Pernambuco (Fliporto), que começou ontem (11) e segue até o dia 15 deste mês. A junção de música e métrica virá por meio do Projeto Segunda Cultural de novembro. A iniciativa realizada pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, por meio da Assistência de Comunicação Social, receberá, na próxima segunda-feira (14), o grupo Em Canto e Poesia. Uma mistura de coco, forró, choro, baião e maxixe marcará a cadência da apresentação.

Natural de São José do Egito, Sertão do Pajeú, a banda é formada pelos irmãos Antônio, responsável pelos vocais e declamações;

Greg - violão de sete cordas e vocais - e Miguel Marinho - vocais e pandeiros; além de Gabriel Carvalho, no baixo, e Júnior Teles, na percussão. Juntos nos palcos há aproximadamente seis anos, os três irmãos herdaram da família o gosto pelas artes. Netos de Lourival Batista, o Louro do Pajeú, um dos principais nomes da poesia matuta, os Marinhos se iniciaram na música quase que de "improviso".

Em 2005, enquanto Antônio Marinho declamava versos, na casa de shows Sala de Reboco, Greg decidiu acompanhá-lo no violão, dando melodia aos poemas. A partir dali surgiu a ideia de criar um grupo musical de valorização da arte popular e regional. "Os ritmos se agregaram de tal forma à literatura sertaneja, através

de nossos *shows*, que as apresentações passaram a ser um verdadeiro bater palmas. O público interage conosco a todo momento", contou Antônio.

Durante o espetáculo na 7ª Festa Literária Internacional de Pernambuco, a banda espera cantar, entre outras composições, as músicas incluídas no primeiro CD dos artistas. O disco deverá ser lançado em janeiro de 2012. Sobre a possibilidade de participar novamente do projeto da Assembleia Legislativa, o vocalista do grupo observou ser esta uma "oportunidade singular". "Participamos dos seis anos do Segunda Cultural, em 2009, e voltar a contribuir com a proposta, nessa parceria com a Fliporto, é um orgulho para quem associa música e poesia", ressaltou.

O presidente do Poder Legislativo, deputado Guilherme Uchoa (PDT), também fez questão de enaltecer a importância de juntar esforços para valorização da cultura. "Este ano, o Parlamento Estadual participa, pela segunda vez consecutiva, de um evento literário de grande porte. A Casa esteve presente na Bienal Internacional do Livro, no Centro de Convenções, e, agora, integra a Fliporto. Fortalecer a cidadania e a cultura pernambucana é, também, uma missão da Alepe."

INICIATIVA - O Projeto Segunda Cultural, criado em 2003, conta ainda com a coordenação da Gerência de Relações Públicas. Por ser uma proposta de difusão das manifestações e ritmos locais, os artistas convidados não cobram cachê.



TROVADOR - Antônio Marinho comanda grupo na Fliporto

Iluminação azul

Assembleia na luta mundial contra o diabetes

Na próxima segunda (14/11), a Assembleia Legislativa de Pernambuco une-se a instituições públicas de 160 países para marcar o Dia Mundial do Diabetes. O Palácio Joaquim Nabuco vai ser iluminado de azul para representar a adesão do Parlamento Estadual à luta contra uma doença que mata uma pessoa a cada oito segundos no mundo. A ação tem o apoio da Mesa Diretora da Casa e foi viabilizada pela Superintendência Geral.

O Poder Legislativo Estadual participou pela pri-



APOIO - Palácio Joaquim Nabuco na campanha mundial

meira vez da mobilização internacional em 2008, por meio de convite da presidente da Regional Pernambuco da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), a endocrinologista Geísa Macedo. Ela comemora a adesão da Alepe em 2011, salientando que o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), tem simpatia pela causa e que o parlamentar considera importante a promoção da saúde pública e a prevenção de novos casos da doença. Caracterizado pelo aumento anormal das

taxas de açúcar no sangue, o diabetes é a quinta maior causa de mortes no Brasil.

Todos os anos, no mês de novembro, a Federação Internacional de Diabetes (IDF) promove a campanha mundial de conscientização, que tem a SBD como parceira no País. Segundo Geísa Macedo, é fundamental que instituições públicas ajudem a dar visibilidade à luta contra a doença. A endocrinologista lidera uma mobilização para criar um centro especializado de tratamento. "Se conseguirmos o apoio

do Governo para doação de um terreno, Pernambuco será o primeiro Estado brasileiro a oferecer esse tipo de assistência médica para a população carente", enfatiza.

Geísa é fundadora do Instituto Brasileiro de Diabetes (Ibradi), sediado no bairro do Pina, no Recife. A entidade sem fins lucrativos sobrevive de doações privadas e do trabalho voluntário de médicos, psicólogos e nutricionistas, que atendem de graça pacientes diabéticos de baixa renda.



CRÍTICAS - Comissão de Meio Ambiente realizou audiência pública com parlamentares federais e estaduais e profissionais da área para debater polêmico empreendimento do setor energético

Colegiado analisa instalação de termelétrica em Suape

Parlamentares e técnicos posicionaram-se de forma contrária ao projeto

Fonte de energia e polêmicas, a usina termelétrica prevista para ser instalada em Suape pela Star Energy Participações despertou a preocupação de especialistas e entidades ambientais, durante audiência pública da Comissão de Meio Ambiente do Poder Legislativo - ontem pela manhã. Orçado em R\$ 2 bilhões, o empreendimento ocupará área de 94 hectares. Dos recursos totais para a obra, R\$ 1,6 bilhão será financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES). O restante dos investimentos ficará a cargo do Grupo Bertin - controlador da empresa responsável pela geradora.

Ao longo do encontro, no auditório do Parlamento, autoridades no assunto classificaram a usina como "desnecessária". Isso porque, a termelétrica não atuará na capacidade máxima de produção de energia, que será da ordem de 1,45 mil megawatts/hora. Na maior parte do tempo, a geradora estará desativada, somente sendo demandada quando da necessidade do sistema de fornecimento. "O custo para construção é muito alto. Acredito que temos outras necessidades mais urgentes do que essa reserva energética de luxo", criticou o professor da Universidade Federal de Pernambuco, Heitor Scalabrini.

Segundo observou o docente, cada megawatt/hora produzido por meio desse tipo de usina custa R\$ 150, o mesmo cobrado pela geração nuclear. O valor é em torno de R\$ 50 mais caro do que outras fontes de energia, como a hidráulica e eólica. Além disso, Scalabrini atentou para os riscos de contaminação humana e ambiental. "Nesta termelétrica será utilizado gás extremamente danoso, cujos efeitos podem atingir quem estiver em um raio de dez quilômetros da geradora", alertou. Segundo afirmou, a emissão dos poluentes pode provocar problemas respiratórios a, até mesmo, câncer.

Presente ao debate, o deputado federal Raul Henry

(PMDB) condenou a construção do empreendimento. Como destacou o parlamentar, com o funcionamento da usina poderão ser emitidos, por dia, cerca de 24 mil toneladas de gás carbônico. A área, de acordo com o pemedebista, é um dos principais cartões postais do Estado. "Por isso e por todo o risco à população, entrei com representação junto ao Ministério Público Federal (MPF), solicitando um posicionamento do órgão em relação à instalação dessa usina termelétrica", informou.

Autor do requerimento para realização da audiência pública, o deputado Daniel Coelho (PSDB) disse acreditar na possibilidade de re-

verter a decisão do Governo do Estado de permitir a construção da geradora. A gestão, que não esteve representada no debate, já assinou protocolo de intenções com o Grupo Bertin. "A termelétrica gerará somente 500 vagas de emprego. É uma exposição muito alta para retorno tão pequeno. Outros Estados receberiam uma unidade da mesma empresa (Ceará, Alagoas e Rio Grande do Norte) e não concederam licenças. Por que nós faremos isso, se recebemos tantos outros investimentos de porte?", indagou.

O presidente do colegiado, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), enalteceu a importância do deba-

te. O parlamentar informou que encaminhará ao Poder Executivo as propostas e os alertas feitos pelos especialistas presentes ao encontro. "Esperamos que haja ressonância junto às secretarias e ao Governo do Estado. A Assembleia tem autonomia para propor outras audiências e envidar esforços para dar seguimento ao que foi discutido", apontou.

MOBILIZAÇÃO - Ao final da reunião, o deputado Daniel Coelho anunciou para a próxima sexta-feira, dia 18, uma mobilização contrária à instalação da termelétrica. Outros deputados manifestaram apoio à iniciativa. O movimento se concentrará na Praça do Derby, a partir das 15h30.

Exposição de Animais

Palestra sobre gado Nelore no estande da Alepe

Com o objetivo de auxiliar pecuaristas do Estado, foi realizada, na última quinta-feira (10), palestra sobre a história e os critérios de seleção da raça de gado bovino Nelore, no estande da Assembleia Legislativa, que, pelo 5º ano consecutivo, é instalado na 70ª Exposição Nordestina de Animais, Produtos e Derivados,

no Parque de Exposições do Cordeiro, no Recife.

O encontro encerrou as atividades da Comissão de Agricultura e Política Rural na feira. O diretor da Brasil Com Z - Zootecnia Tropical, William Koury, informou ao público que o gado Nelore representa 80% da pecuária de corte no Brasil. Segundo ele, "durante o processo de

seleção da raça é preciso haver equilíbrio entre a genética e o sistema de produção, elevando a produtividade e a eficiência econômica".

Durante o evento, o consultor da área de bovinos da Pfizer Carlos Freire apresentou o funcionamento do Clarifide, mecanismo que atua por meio de marcadores de DNA, detectando animais ge-

neticamente superiores. O presidente da Associação dos Criadores de Nelore do Nordeste (ACNN), Aloysio Monteiro, ressaltou que, "com o apoio da Comissão de Agricultura, as palestras realizadas proporcionaram integração entre os pecuaristas, o que resultará no melhoramento genético do rebanho pernambucano".



PECUARISTAS - Debate sobre critérios de seleção da raça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PTC), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SILVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), BETINHO GOMES (PSDB), DIOGO MORAES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 09 (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2011 (quarta-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais – CEAPES)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenas no âmbito do Estado de Pernambuco)
- Regime de urgência**
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 629/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.137, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as hipóteses de incidência e valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência da Polícia Civil e da Polícia Científica)
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 630/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências)
- Regime de urgência**
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 632/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011)
- Regime de urgência**
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências)
- Regime de urgência**
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011**, de autoria do Deputado Manoel Santos (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, no município de São Bento do Uma)
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 635/2011**, de autoria do Deputado Vinicius Labanca (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de criação de um Espaço Família nos mercados, supermercados, hipermercados, shoppings center's e demais estabelecimentos e dá outras providências)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 636/2011**, de autoria do Deputado Vinicius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao consumidor sobre o preço individual ou coletivo e composição do *couvert* oferecida pelos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, no Estado de Pernambuco e dá outras providências)

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº638/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Ouvidor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE).

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 156/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Denomina "Rodovia Valdemar Bezerra de Almeida" a PE-130, no trecho de Taquaritinga do Norte até o entroncamento com a BR - 104)
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências)
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a instituição da "Marcha Para Jesus" no âmbito do Estado de Pernambuco)
Relator: Deputado Antônio Moraes
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Judô")
Relator: Deputado Aluísio Lessa
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui o Dia do Advogado Trabalhista no Estado de Pernambuco)
Relator: Deputado Waldemar Borges
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenas no âmbito do Estado de Pernambuco)
Regime de urgência
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.)
Regime de urgência
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 632/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011)
Regime de urgência

Recife, 11 de novembro de 2011.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: **ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDSON VIEIRA (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) RODRIGO NOVAES (PSD), e RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os Deputados suplentes: **DANIEL COELHO (PSDB), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), IZAIAS RÉGIS (PTB), LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSÉSIO SILVA (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 16 de novembro de 2011, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I, do Edifício Senador Nilo Coelho, desta Casa Legislativa.

EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 629/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 12.137, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as hipóteses de incidência e valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência da Polícia Civil e da Polícia Científica);**
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 630/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências);**
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 631/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências);**
Regime de urgências
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 632/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011);**
Regime de urgência
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 633/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências);**
Regime de urgência
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 634/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, no município de São Bento do Una);**
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 635/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca (EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade de criação de um Espaço Família nos mercados, supermercados, hipermercados, shoppings center's e demais estabelecimentos e dá outras providências);**
- 08- Projeto de Lei Ordinária Nº 636/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao consumidor sobre o preço individual ou coletivo e composição do *couvert* oferecida pelos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, no Estado de Pernambuco e dá outras providências).**

EM DISCUSSÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 595/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA: Altera a Redação da Lei Estadual nº 14.133 de 30 de agosto de 2010);**
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 609/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências);**
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 628/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenas no âmbito do Estado de Pernambuco);**
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 631/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências);**
Regime de urgência
Proposição em distribuição
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 632/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011);**
Regime de urgência
Proposição em distribuição
- 06- Substitutivo Nº01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Veda a cobrança de taxas de abertura de crédito, taxas de abertura ou confecção de cadastros ou quaisquer outras tarifas, implícitas ou explícitas, de qualquer nomenclatura, que caracterizem despesas acessórias ao consumidor na compra de bens móveis, imóveis e semoventes no âmbito do Estado de Pernambuco ao Projeto de Lei Ordinária Nº 561/2011, de autoria do Deputado Augusto César);**
RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
- 07- Substitutivo Nº01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei Estadual Nº 13.269, de 3 de julho de 2007, e dá outras providências - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis);**
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
- 08- Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Obriga a afixação de cartaz ou placa informativa nos elevadores sobre o impedimento de acesso às entradas sociais, inclusive elevadores e escadas de acesso, de edifícios públicos e residenciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2011, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado).**
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

Sala da Comissão de Administração Pública
Recife, 10 de novembro de 2011.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(REPUBLICADO)

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 16 de novembro de 2011, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1445/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº446/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia da Luta em Defesa da Família.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1446/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 582/2011, de autoria da Mesa Diretora que cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1447/2011
Autora: Comissão de Redação Final

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Marconi Glauco; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 598/2011, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 13.227, de 10 de maio de 2007, e alteração, que autoriza a instituição de campanha de conscientização sobre tributos no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1448/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 608/2011, de autoria do Poder Executivo que cria cargos comissionados para compor a estrutura da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1449/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 610/2011, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o recebimento de recursos pela Gerência Geral do Escritório de Representação em Brasília.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 601/2011
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais, em favor de Encargos Gerais do Estado e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 611/2011
Autor: Poder Executivo

Cria e extingue os cargos de provimento em Comissão e as Funções Gratificadas que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/10/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 612/2011
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de duzentos e cinquenta e seis mil reais, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/10/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 594/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD-DIPER a área de terra que indica, e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2011

Discussão Única da Indicação n° 2401/2011
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Secretário de Defesa Social objetivando uma maior atenção em relação ao policiamento, um maior número de rondas, equipes policiais e reforços de postos de policiamento no bairro de Jardim Paulista, Município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2402/2011
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Secretário de Saúde e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de providenciar a criação do “Hospital do idoso” ou adaptação de hospitais públicos para os idosos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2403/2011
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e à Coordenadora do Programa do Leite de Pernambuco no sentido de que seja incluído no **Programa do Leite de Pernambuco** a Associação de Pescadores e Armadores de Sirinhaém, instalado em Barra de Sirinhaém, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2404/2011
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e à Coordenadora do Programa do Leite de Pernambuco no sentido de que seja incluído no **Programa do Leite de Pernambuco** a Associação de Moradores do Outeiro do instalado em Outeiro, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2405/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Secretário das Cidades e ao Empresário da Frota de ônibus, Expresso 1002, no sentido de empreenderem gestões no sentido de disponibilizar uma linha de ônibus diariamente, compreendendo o trecho Itaquitinga/Recife/Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2406/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Mulher no sentido de incluir o município de Amaraji no plano de ação da Campanha: **Nenhuma Pernambucana sem Documento**, ainda neste ano, garantindo o acesso a documentação pessoal, profissional e patrimonial para todas as mulheres amarajienses, objetivando o perfeito exercício da cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2407/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Mulher no sentido de incluir o município de Primavera no plano de ação da Campanha: **Nenhuma Pernambucana sem Documento**, ainda neste ano, garantindo o acesso a documentação pessoal, profissional e patrimonial para todas as mulheres primaveraenses, objetivando o perfeito exercício da cidadania.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2408/2011
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER no sentido de recuperar a Rodovia Vice-Prefeito Joca

de Souza, que liga o Distrito de São Lourenço à Praia de Carne de Vaca em Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2409/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Arcoverde nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2410/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de São José do Egito nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2411/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Tabira nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2412/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Itapetim nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2413/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Tuparetama nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2414/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Tamandaré nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2415/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Glória do Goitá nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2416/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Criança e da Juventude no sentido de incluir o Município de Palmares nas Metas de Atividades: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2417/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2418/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2419/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2420/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2421/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Solidão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2422/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2423/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única da Indicação n° 2424/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Esportes no sentido de incluir nas Metas de Atividades: **A Promoção de Esporte Educacional**, o município de Serrita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 881/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos à Tenente Myrelle Cândida de Oliveira, Comandante da 3ª Companhia do 23º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sediada no município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, pelo seu fervoroso empenho no combate a criminalidade daquela região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 882/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Voto de Aplausos ao Dr. Enio Lustosa Cantarelli, em razão de sua eleição para Membro da Academia Pernambucana de Medicina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 883/2011
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Pesar pelo falecimento da Srª. Juraci Rodrigues Vasconcelos, ocorrido no dia 6 de novembro do corrente ano, no Hospital e Policlínica João Murilo de Oliveira, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Discussão Única do Requerimento n° 884/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Eulália Villarim Silva, ocorrido no dia 8 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2011

Mensagens

MENSAGEM Nº 143/2011

Recife, 11 de novembro de 2011

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, que institui o Fundo de Crédito PROREND A RURAL-PE. Visam, as alterações em apreço, dispor, na legislação acima referenciada, sobre a subordinação institucional do Fundo de Crédito PROREND A RURAL-PE, que a partir do exercício de 2012 passa a vincular-se à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e a ter natureza e individualização contábil e caráter rotativo, passando a constituir fonte orçamentária específica, para identificação e controle de suas despesas, nas ações contempladas pelos programas de aplicação de seus recursos. Decorre, ainda, a presente proposta da necessidade de conferir ao supracitado Fundo as atribuições institucionais de fornecer suporte financeiro à agricultura familiar e à pesca artesanal, nos municípios atendidos pelos seus programas de aplicação, buscando, desta forma, uma melhor adequação e compatibilidade com a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a quem passa a ser vinculado no próximo exercício. Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei. Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 641/2011

Ementa: Altera a Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, que institui o Fundo de Crédito PROREND A RURAL–PE, e dá outras providências.**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, o art. 2º e art. 4º da Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Crédito PROREND A RURAL–PE, subordinado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, com o objetivo de fornecer suporte financeiro à agricultura familiar e à pesca artesanal, nos municípios atendidos pelos seus programas de aplicação. (NR)

Art. 2º O Fundo de Crédito PROREND A RURAL– PE tem natureza e individualização contábil e caráter rotativo, constituindo fonte orçamentária específica, para identificação e controle de suas despesas. (NR)

Art.4º.....

IV – o superávit financeiro do Fundo, apurado no balanço patrimonial de exercícios anteriores.(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**Às 1ª, 2ª, 8ª, 3ª Comissões.**

MENSAGEM Nº 144/2011

Recife, 11 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,
Valho-me da oportunidade para remeter à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa Projeto de Lei que modifica disposições da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2012. A presente proposição visa atender à necessidade de conferir melhor clareza às condições estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual para a celebração de convênios com entidades privadas, garantindo dessa forma que as entidades selecionadas apresentem a devida idoneidade e competência técnica para o cumprimento dos objetivos propostos pelas políticas públicas adotadas. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do incluso Projeto de Lei No ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 642/2011

Ementa: Modifica dispositivos da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012.**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 2º

XV – demonstrativo da despesa por poder, órgão, unidade orçamentária e categoria econômica, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes; (NR)

Art. 38.

Parágrafo único. A transferência de recursos dependerá de lei específica nos termos da legislação mencionada no *caput* deste artigo. (AC)

Art. 39. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições: (NR)

I -

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual; ou (NR)

III - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2011. (AC)

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente autorizada nos termos dos incisos I e II dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o objeto e o prazo do convênio ou instrumento congêneres. (NR)

§ 2º A transferência de recursos a título de contribuição corrente autorizada nos termos do inciso III dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêneres e a justificativa para a escolha da entidade. (NR)

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo e em seus §§ 1º e 2º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2012.(AC)

Art. 40. A alocação de recursos para entidades privadas com fins econômicos somente se fará a título de contribuições correntes e de capital, nos termos dos §§ 2º e 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, ficando condicionada à autorização em lei especial de que trata art. 19 do referido diploma legal, dependendo ainda da: (NR)

I - publicação de edital, pelos órgãos responsáveis pelos programas constantes da lei orçamentária, para habilitação e seleção das entidades que atuarão em parceria com a administração pública estadual na execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual; (AC)

II - apresentação de prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da lei. (AC)

Art. 41.

VII – voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico. (AC)

Art. 42. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 37, 39 e 41 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3o do art. 12 da Lei no 9.532, de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público e ainda de: (NR)

I – REVOGADO

VII - comprovação da regularidade das atividades da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, por meio de declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2012 por autoridade competente, sob as penas da lei; (NR)

§ 1º REVOGADO

Art. 44. A destinação de recursos financeiros a pessoas físicas somente se fará para garantir a eficácia de programa governamental específico, nas áreas de fomento ao esporte, assistência social e/ou educação desde que, concomitantemente:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso I e o § 1º do art. 42 da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado**Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.**

MENSAGEM Nº 145/2011

Recife, 11 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que cria, na estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o Patronato Penitenciário de Pernambuco, órgão da execução penal inserto no Plano Estadual de Segurança Pública “Pacto Pela Vida”. A proposição vem ao encontro do disposto no inciso VI do art. 61 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e representa mais uma frente de atuação no enfrentamento aos índices de violência e criminalidade, compondo a instância que faltava ao Estado de Pernambuco para atender plenamente à Lei de Execuções Penais. Com a criação do Patronato Penitenciário de Pernambuco, os egressos do sistema penitenciário disporão de acompanhamento correspondente ao formato do estágio da pena, em três dimensões: a) fiscalização, para aferir se as condições impostas pelo regime aberto e para os liberados estão sendo atendidas; b) monitoramento, com vistas a conferir o devido suporte a estes sujeitos em seu retorno gradual ao convívio social, e c) inserção social, como resultado esperado de toda a intervenção, pela qual se almeja promover a capacitação e a empregabilidade dos egressos por meio das políticas públicas existentes e articuladas no âmbito do Estado. As razões expostas e a importância da proposição induzem-me à convicção de que se emprestará ao Projeto anexo o apoio indispensável à sua formalização, para cuja tramitação solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 643/2011

Ementa: Cria o Patronato Penitenciário de Pernambuco, e dá outras providências.**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vinculado à Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos, o Patronato Penitenciário de Pernambuco, órgão da execução penal inserido no Plano Estadual de Segurança Pública “Pacto Pela Vida”, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime aberto de egressos dos estabelecimentos prisionais, bem como prestar-lhes assistência integral, compreendendo as esferas jurídica, psicológica, social, pedagógica e cultural, com vistas à diminuição da reincidência criminal. Parágrafo único. O Patronato Penitenciário de Pernambuco atuará em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei da Execução Penal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideram-se “egressos”:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento prisional; e
II - o liberado condicional, durante o período de prova.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Seção I Dos Princípios

Art. 3º São princípios do Patronato Penitenciário de Pernambuco:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;
III - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; e
IV - transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, deficiência, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas.

Seção II Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos do Patronato Penitenciário de Pernambuco:

I - promover o crescimento pessoal e profissional dos egressos, bem como sua autodeterminação, responsabilidade e solidariedade;
II - dispor de serviços de assistência indispensáveis no trabalho de reeducação e reinserção do egresso;
III - oferecer oportunidades compatíveis com o perfil e necessidades do egresso;
IV - elevar a auto-estima do egresso, afetada em razão do preconceito da sociedade;
V - criar frentes de trabalho mediante termos de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas;
VI - acompanhar, monitorar e intermediar as ações destinadas ao cumprimento das relações laborais, pactuadas nos termos de cooperação técnica;
VII - promover a participação da sociedade no processo de cumprimento da pena, conforme preconiza a Lei de Execuções Penais, através de parcerias para trazer os segregados de volta ao convívio social;
VIII - oferecer alternativas de autodeterminação que visem contribuir qualitativa e quantitativamente para o processo ressocializador, recompondo os vínculos sociais rompidos;
IX - criar eventos que fomentem a autonomia, a solidariedade, as competências pessoais, relacionais e produtivas do egresso e de seus familiares;
X - prestar assistência biopsicossocial e jurídica aos egressos;
XI - contribuir com propostas que visem à reinserção do egresso no mercado de trabalho;
XII - desenvolver instrumentos adequados para a sensibilização e consequente contribuição da sociedade no processo de reinserção social;
XIII - identificar potenciais empregadores estabelecidos, preferencialmente, no município domiciliar do egresso, buscando o aproveitamento da mão de obra no mercado local; e
XIV - motivar o egresso para complementação dos estudos, inserindo-o no processo educacional através de parcerias com escolas da região.

CAPÍTULO III DOS UNIVERSOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º O Patronato Penitenciário de Pernambuco tem o seguinte universo de atuação:

I - sociedade: constituída da população em geral, seus diversos agentes sociais e setores, capazes de resignificar os estigmas e preconceitos em relação ao sistema penitenciário e aos indivíduos provenientes dele e nele inseridos, aptos a prestar contribuições no processo de ressocialização;
II - apenados em regime aberto e egressos do sistema penitenciário: demandantes de ações voltadas ao restabelecimento de seus vínculos psicossociais, culturais e jurídicos com a sociedade de forma autônoma e cidadã; e
III - familiares dos apenados em regime aberto e egressos: núcleos na sociedade que vivenciam os efeitos do cárcere e que demandam suporte específico para acompanhar, fortalecidos, os seus entes que se encontram em processo de ressocialização.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 6º A estrutura e o funcionamento dos órgãos componentes do Patronato Penitenciário de Pernambuco, bem como os seus integrantes e respectivas atribuições, serão estabelecidos em regimento interno.

Art. 7º Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, a serem alocados mediante Decreto na Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, os cargos constantes do Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º As normas de funcionamento e atuação do Patronato Penitenciário de Pernambuco serão fixadas em regimento interno.

Parágrafo único. O Patronato Penitenciário de Pernambuco disporá de serviços de assistência indispensáveis ao trabalho de reeducação e reinserção do egresso, oferecendo oportunidades compatíveis com o seu perfil e necessidades, assim como procurando elevar a sua auto-estima.

Art. 9º A fiscalização das penas, por meio da qual se verificará se as condições determinadas pelo Poder Judiciário estão sendo atendidas, será efetuada por meio de visitas técnicas aos egressos, na sua residência ou em local adequado, conforme recomendação do Patronato.

Art. 10. O monitoramento dos egressos deverá conferir o suporte necessário ao seu retorno gradual ao convívio social.

Art. 11. A inserção social dos egressos será promovida mediante capacitação para admissão em postos de trabalho, por meio de políticas públicas implementadas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A inserção social dos egressos será objeto de avaliações periódicas, as quais serão informadas ao juízo competente.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão prestar a colaboração e o apoio necessários à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS - 3	01
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS - 5	03
Cargo de Assessoramento - 2	CAS - 2	03
Cargo de Assessoramento - 3	CAS - 3	03
Cargo de Assessoramento - 4	CAS - 4	02
Cargo de Assessoramento - 5	CAS - 5	02
	TOTAL	14

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 146/2011.

Recife, 11 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica e dá outras providências.

A doação em tela terá como encargo a implantação de unidade industrial destinada à montagem de veículos automotores, máquinas de construção, tratores, colheitadeiras, bem como à industrialização de autopeças no Estado de Pernambuco, conforme Protocolo de Intenções celebrado em 14 de dezembro de 2010 e seus aditivos.

Trata-se de empreendimento de grande vulto, conforme amplamente divulgado na mídia, que trará uma importante contribuição para o ciclo de desenvolvimento por que passa o Estado de Pernambuco.

Entre outros benefícios para a sociedade pernambucana, destacam-se a criação de milhares de novos empregos, diretos e indiretos, o incremento da arrecadação tributária do Estado e o favorecimento ao surgimento de toda uma cadeia industrial, comercial e de serviços derivada.

Decerto, o nascimento dessa nova indústria representará um marco histórico no crescimento da economia do Estado do qual se orgulhará o povo pernambucano.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei. Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 644/2011

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à empresa Fiat do Brasil S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.171.026/0001-51, com sede na Rua Senador Milton Campos, nº 175, Vila da Serra, Nova Lima, Estado de Minas Gerais, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, localizada no Município de Goiana, neste Estado, com área total de 1.399,7970 ha (um mil, trezentos e noventa e nove hectares, setenta e nove ares e setenta centihares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem como encargo a implantação de unidade industrial destinada à montagem de quaisquer veículos automotores, máquinas de construção, tratores, colheitadeiras, bem como à industrialização de autopeças no Estado de Pernambuco, conforme Protocolo de Intenções celebrado em 14 de dezembro de 2010 e seus aditivos.

Art. 3º Em caso de não atendimento ao encargo disposto no artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a permutar, no todo ou em parte, a área de terra objeto do presente Decreto, caso tal permuta contribua para o atendimento ao encargo disposto no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE MONTADORA DE VEÍCULOS

A área de que trata este Memorial possui 1.399,7970 ha (um mil, trezentos e noventa e nove hectares, setenta e nove ares e setenta centihares) e um perímetro de 18.106,84m (dezoito mil, cento e seis metros e oitenta e quatro centímetros). Tal área está situada no Município de Goiana, neste Estado, sendo definida pelos vértices cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência WGS 1984.

Partindo do vértice 00=PP de coordenadas 283.312,813 Leste e 9.156.229,146 Norte com 01 (uma) deflexão de distância e azimute: 2314,30 m - 329º 17' 22", confrontando-se com a faixa de domínio da BR-101 até o vértice V-01 de coordenadas 282.130,900 Leste e 9.158.218,889 Norte, deste segue-se com 02 (duas) deflexões de distâncias e azimutes: 5440,47 m - 77º 02' 59"; 333,65 m - 87º 37' 52", confrontando-se com via de acesso até o vértice V-03 de coordenadas 287.766,357 Leste e 9.159.451,914 Norte, deste segue-se com 06 (seis) deflexões de distâncias e azimutes: 2495,85 m - 209º 23' 52"; 1423,28 m - 113º 04' 03"; 1173,79 m - 195º 56' 43"; 498,30 m - 182º 25' 10"; 4043,40 m - 288º 23' 21"; 383,80 m - 248º 39' 00", confrontando-se com área de terceiros até o vértice 00=PP ponto inicial do perímetro descrito.

A descrição detalhada da área está contida na tabela abaixo, na qual se encontram, além das coordenadas dos vértices da área, seus ângulos poligonais, distâncias e azimutes.

PLANILHA DE CÁLCULO ANALÍTICO

VÉRTICES	COORDENADAS UTM		ÂNGULOS		DISTÂNCIAS	AZIMUTES	
	LESTE	NORTE	POLIGONAIS				
1º 00=PP	283312,813	9156229,146	313º	20'	39"	2314,30 m	329º 17' 22"
2º V-01	282130,900	9158218,889	287º	45'	37"	5440,47 m	77º 02' 59"
3º V-02	287432,992	9159438,124	190º	34'	53"	333,65 m	87º 37' 52"
4º V-03	287766,357	9159451,914	301º	46'	00"	2495,85 m	209º 23' 52"
5º V-04	286541,216	9157277,450	83º	40'	11"	1423,28 m	113º 04' 03"
6º V-05	287850,701	9156719,787	262º	52'	40"	1173,79 m	195º 56' 43"
7º V-06	287528,237	9155591,163	166º	28'	27"	498,30 m	182º 25' 10"
8º V-07	287507,201	9155093,308	285º	58'	11"	4043,40 m	288º 23' 21"
9º V-08	283670,278	9156368,876	140º	15'	39"	383,80 m	248º 39' 00"
1º 00=PP	283312,813	9.156.229,146					

Área = 1.399,7970 ha
Perímetro = 18.106,84 m

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 147/2011

Recife, 11 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual e dá outras providências correlatas.

A propositura em tela enquadra-se no conjunto de medidas destinadas a atualizar a legislação pertinente à contratação temporária, com vistas a adequar os casos de sua admissibilidade às situações excepcionais, efetivamente configuradas, cuja natureza e transitoriedade tornam inviável a contratação de servidores públicos efetivos.

Nesse contexto, as situações tais como: calamidade pública, emergência na área de saúde, aumento transitório do volume de obras e serviços necessários à execução de eventual programa ou projeto do governo justificam a contratação temporária de pessoal, que impõem a realização de esforço e investimentos específicos, de forma dirigida e limitada no tempo.

Esclarece-se, ademais, que o projeto anexo dispõe sobre as seguintes situações: hipóteses de contratação temporária, instituição do regime jurídico do pessoal contratado; requisitos e forma de admissão, direitos e deveres, parâmetros de remuneração e sujeição ao regime geral de previdência; pressupostos da contratação temporária (autorização governamental, disponibilidade de recursos financeiros, processo seletivo simplificado); prazo de vigência do contrato, além de dispor sobre a responsabilidade civil e administrativa dos agentes públicos em caso de violação às regras ali fixadas.

Trata-se, assim, de dotar o Estado de Pernambuco de uma nova e adequada disciplina de contratação por tempo determinado, enquanto mecanismo indispensável à efetividade da prestação dos serviços públicos, face à necessidade temporária de excepcional interesse público. Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei. Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 645/2011

Ementa: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação do prazo;
VI – execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VII – projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual de ensino com defasagem de idade-série;
VIII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública estadual;
IX - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
X – atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação, de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
XI - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;
XII- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XIII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e
XIV - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

§ 1º As contratações a que se referem os incisos V, VI, VII e VIII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

§ 2º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

§ 3º A contratação temporária somente será celebrada, nas hipóteses previstas no inciso IX, se estiver em trâmite, conforme o caso, processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Estado, prescindindo de concurso público.

§ 1º Deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante a aplicação de prova ou a apreciação de currículos dos candidatos.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos III e IV do art. 2º, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e
II - 2 (dois) anos, nos demais casos do art. 2º, admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.
Parágrafo único. As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Governador do Estado, ouvida a Câmara de Política de Pessoal - CPP.

§ 1º A autorização para contratação, com a indicação de seu fundamento legal, será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.

§ 3º O contrato de pessoal temporário, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, registro ou baixa, no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da efetivação da medida.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei.

Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 9º Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:

I – 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 1 (um) ano;
II – 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) anos; e
III – 24 (vinte e quatro) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações superiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 10. As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

§ 1º Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias e gratificação natalina, vale transporte, diárias e licença maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 2º Qualquer benefício não previsto no § 1º deverá ser concedido pelo decreto que autoriza a contratação.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
III – pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e
IV - ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se a Lei nº 10.954, de17 de setembro de 1993, o art. 26 da Lei nº 11.216, de 20 de junho de 1995, a Lei nº 11.736, de 30 de

dezembro de 1999, a Lei nº 12.555, de 06 de abril de 2004, a Lei nº 12.762, de 25 de janeiro de 2005, e o art. 37, inciso II, da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1411/2011

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 214/2011, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente parecer tem o objetivo de denominar a quadra da Escola Joaquim Alves de Freitas de 14 de Agosto.

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Em Igaruacy, mais especificamente no distrito de Jabitacá, há uma festa religiosa na capela Nossa Senhora dos Remédios a mais de 100 anos, que acontece no período de 06 a 14 de agosto anualmente, onde se reúne milhares de pessoas de toda região, existia também, um clube que se denominava “14 de agosto” por alusão a já referida festa, neste local foi construída a quadra de esportes, para qual solicitamos que seja denominada: “Quadra de Esportes 14 de Agosto”.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 214/2011, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1412/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 226/2011, de autoria do Ex-Deputado Oscar Paes Barreto, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, que propôs substitutivo retirando qualquer ilegalidade advinda da redação original, e que servirá de base para análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei garante que os convênios do governo do estado de Pernambuco e municípios observem o limite de 60% (sessenta por cento) das vagas para artistas e grupos que expressem a cultura pernambucana.

A proposta legislativa estabelece ainda, que embora os valores percentuais contratados possam ser menores por devida justificativa dos poderes públicos, nos ciclos de Carnaval, São João e Natal terão que observar o percentual de 60% de forma obrigatória. Sem a menor dúvida é um grande estímulo para a cultura de nosso estado o fomento financeiro do poder público na contratação dos artistas locais. Portanto a proposta legislativa é de extrema eficácia no contexto cultural do estado devendo ser aprovada.

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 226/2011, de autoria do Ex-Deputado Oscar Paes Barreto.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1413/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 313/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A discussão em tela, tendo como base o Projeto de Lei nº 313/2011, de Autoria do deputado Tony Gel, visa determinar a instalação de equipamentos nas escolas públicas localizadas no Estado de Pernambuco, oriundas de convênios celebrados entre o Estado e os Municípios; Sendo assim, toda e qualquer proposta que tenha por objeto o bom aproveitamento dos alunos, deve ser louvada e estimulada. Haja vista que a instalação dos equipamentos, tais como: Biblioteca, laboratório de ciências; e laboratórios de informática têm a finalidade de estimular o melhor desempenho dos alunos da rede pública;

Ademais, a aparelhagem das escolas com equipamentos de que trata a presente Lei, objetiva melhorar o processo de aprendizagem, tomando o ambiente escolar mais favorável ao desenvolvimento de atividades intelectuais para os alunos da escola pública.

Portanto, esta relatoria se posiciona pela Aprovação, haja vista que a Lei objetiva criar meios necessários e eficientes para a melhoria na aprendizagem dos alunos da rede pública, no âmbito do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 313/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1414/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 321/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, a qual foi objeto de Substitutivo, e que servirá de base para a análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

A discussão em tela, tendo como base o Projeto de Lei nº 321/2011, de Autoria do deputado Pastor Cleiton Collins, dispõe sobre a proibição da entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar, nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e identificação e dá outras providências; Para tanto, o substitutivo da CCLJ propôs alteração estipulando às seguintes penalidades: advertência como primeira autuação e multa em segunda autuação e ainda acrescenta que a presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários para sua efetivação aplicação. Ademais, a proposta é deveras importante, uma vez que contribui com a segurança dos alunos, funcionários e professores no âmbito escolar do Estado de Pernambuco.

Sendo assim, esta relatoria se posiciona pela Aprovação, haja vista que a Lei objetiva criar meios necessários e eficientes para a melhoria na qualidade de vida dos estudantes e funcionários no âmbito escolar, priorizando a segurança e bem estar.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 321/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1415/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 340/2011, de autoria do Deputado Aluisio Lessa, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, a qual foi objeto de Substitutivo, e que servirá de base para a análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

A discussão em tela, tendo como base o Projeto de Lei nº 340/2011, de Autoria do deputado Aluisio Lessa, visa a criação de cartilhas destinadas aos estudantes e seus responsáveis legais sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular, e dá outras providências; Para tanto, o substitutivo da CCLJ propôs alteração para que as informações das cartilhas ficassem disponíveis no site da secretaria de educação, devendo haver um processo de educativo junto a pais e mestres no tocante ao objeto da cartilha. Ademais, a proposta é deveras importante, uma vez que contribui com a prevenção de possíveis malefícios advindos do uso indevido de computadores e celulares, tendo em vista o alto grau de utilização dos jovens a esses aparelhos.

Sendo assim, esta relatoria se posiciona pela Aprovação, haja vista que a Lei objetiva criar meios necessários e eficientes para a melhoria na qualidade de vida dos estudantes, priorizando um uso razoável e preventivo dos computadores e de aparelhos celulares.

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 340/2011, de autoria do Deputado Aluisio Lessa.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1416/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, através da qual foi proposto Substitutivo adequando às regras de redação legislativa.

2. Parecer do Relator

2.1.1- O presente Projeto Institui o Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso.

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O objetivo da matéria é conscientizar as pessoas da importância de pastorear e da função de ser pastor. Ser pastor é muito mais que ser um pregador. Está além de ser um administrador de igreja. Muito além de professor ou conferencista. Ser pastor é algo da alma, não apenas do intelecto. É ser auxiliar de Cristo, a “remar” no barco de Seu Reino, sob suas ordens; não é ser dono da igreja, nem definidor de seu destino. É, sim, estar com Cristo, para assisti-lo. E é ser mordomo, administrador responsável dos mistérios de Deus, Evangelho que por séculos esteve oculto dos homens e que se manifestou em Cristo. Diante das considerações expostas, apresento a matéria em lide para apreciação dos demais Pares desta Casa.”

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1417/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 389/2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, o qual foi objeto de Substitutivo que sanou os vícios de constitucionalidade do Projeto de Lei em debate, e que servirá de base para análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei visa Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto.

Dessa forma, *in verbis*, conforme justificativa do autor:

“A depressão pós-parto é uma condição que abrange uma série de mudanças físicas e emocionais que muitas mulheres têm depois de dar à luz. Os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que entre 60% e 80% das mulheres apresentam alterações emocionais após o parto, sendo que nesta porcentagem algumas acabam evoluindo para as depressões psicológicas severas.Neste interim, o presente Projeto de Lei visa realizar ações de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes públicas de saúde, buscando diminuir o sofrimento na gestação da mulher que sofre mudanças físicas, emocional e hormonal e estas costumam resultar em alegria, tristeza, ansiedade, medo, entre outros sintomas, tanto pré quanto pós-parto.Outro ponto a ser discutido é que por desconhecimento majoritário dos casos, as mães que apresentam depressão pós-parto não são tratadas e compreendidas adequadamente, agravando ainda mais o quadro que poderia ser de fácil resolução. Sendo necessário também um trabalho de conscientização e preparação junto às famílias envolvidas com a mulher nessa condição depressiva pós-parto, para ajudá-las a superar essa fase com respeito, compreensão, carinho e amor.O escopo do Projeto de Lei é instituir uma ação eficaz e efetiva de atendimento correto às gestantes e mães que possuem algum problema psicológico pós-parto, encaminhando-as para um tratamento específico para cada situação. Desta forma, contamos com o apoio dos nossos Pares para esta nobre causa.”

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 389/2011, de autoria do Deputada Mary Gouveia.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1418/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 401/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, a qual foi objeto de Emenda Aditiva 001/2011, e que servirá de base para a análise do presente parecer.

2. Parecer do Relator

A discussão em tela, tendo como base o Projeto de Lei nº 401/2011, de Autoria do deputado Tony Gel, visa regulamentar homenagem ao centenário de Luiz Gonzaga no Estado de Pernambuco;

Para tanto, propõe o Projeto de Lei que todos os municípios do Estado de Pernambuco que realizem convênio com o Governo do Estado obrigatoriamente homenageiem o centenário do nascimento do músico Luiz Gonzaga.

Ademais, a proposta é muito e pertinente, tendo em vista que objetiva homenagear uma grande personalidade pernambucana, símbolo do povo nordestino. Luiz Gonzaga marcou época no Brasil, expondo a cultura do interior Nordesteino, portanto é merecedor de toda e qualquer homenagem que exalte essa grande história.

Aluisio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 401/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluisio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1419/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 434/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Festa de São Pedro, no município de Itapetim.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Um dos santos católicos mais populares no nordeste, São Pedro é reverenciado mais ativamente no município de Itapetim que o tem como padroeiro da cidade. É com o devotismo popular que um ato religioso transcende a esfera religiosa e conquista a tradição cultural que hoje une a população daquele município para festejar suas conquistas e reunir parentes distantes, bem como atrair visitantes, que pela festa, saboreiam sua culinária e a hospitalidade de sua gente. É pensando assim que proponho o presente Projeto de Lei, é tornar oficial o que já se tornou oficial para um povo que no mês de junho embeleza suas ruas e alegra seu espírito para receber o visitante.”

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 434/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1420/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 442/2011, de autoria do Deputado Leonardo Dias, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto Institui o nome da Quadra da Escola Estadual Euclides da Cunha, de Ex-Vereador Terezio Saraiva de Alencar.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, a aprovação deste Projeto de Lei que denomina de Ex- Vereador Terezio Saraiva de Alencar a Quadra Poli Esportiva da Escola Estadual Euclides da Cunha no Município de Parnamirim-PE., nada mais é do que uma justa homenagem a um grande homem público daquele município, pois é também fruto de sua própria conquista. Nascido em 24 de dezembro de 1923, teve sua infância em Poço Cercado distrito de Parnamirim, e depois passou a residir na sede do Município, onde casou-se com a Sra. Zélia Saraiva Lima e tiveram 08 (oito) filhos. No município, onde tinha a atividade comercial de tipo mercearia, e também desenvolveu-se na atividade agropecuária. Logo depois resolveu entrar na política disputando um mandato de Vereador na época, foi eleito o Vereador mais votado e depois foi eleito por mais quatro mandatos consecutivos sempre entre os mais votados, militou no campo da esquerda tendo admiração pelo ex-Governador Dr. Miguel Arraes, de quem era parente. Seu Terezio popularmente conhecido no município e região, destacava-se pela simplicidade, humildade, carisma e bondade. Era um homem público que dedicou sua vida aquela comunidade, no que diz respeito as diferenças sociais, em reconhecimento aos esforços para esta justa e oportuna homenagem, peço aos demais pares a aprovação deste Projeto de Lei.”

Aluisio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 442/2011, de autoria do Deputado Leonardo Dias.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluisio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1421/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 444/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo sido emitido Substitutivo para possíveis correções acerca de vícios de inconstitucionalidade.

2. Parecer do Relator

Institui, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual do Adolescente.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“A proposição apresentada trata especificamente de incluir no calendário oficial do Estado o Dia Estadual do Adolescente, ocasião em que implementaremos um trabalho conscientizador acerca dos perigos das mazelas sociais nas áreas de grande vulnerabilidade social. O fato de trabalhar a conscientização de adolescentes se dá através da proposta em lide pelo fato de se tratar de uma idade de transição entre a fase infantil e a adulta, em que a personalidade está em fase de solidificação e preparação para novos desafios.”

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 444/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1422/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 457/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer;
A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei visa incluir no Calendário Cultural de Eventos do Estado de Pernambuco o evento cultural "Noite da Poesia", realizado no município de Belo Jardim.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O evento cultural “Noite da Poesia” é realizado sempre na 2ª sexta-feira do mês de maio, estando atualmente o evento em sua 18ª edição. Durante os dias em que é realizado, a “Noite a Poesia” reúne mais de 10 mil pessoas em praça pública e quase 30 artistas, dentre eles, violeiros, repentistas, declamadores, aboiadores, etc. A “Noite da Poesia” promove o maior encontro da cultura da região do agreste pernambucano, contando sempre com a apresentação de artistas populares e com a efetiva presença da população e turistas da região. O evento conta com ações paralelas de divulgação e exposição do material artístico e produtos culturais que são produzidos pelos artistas da região. A “Noite da Poesia” foi idealizado pelo poeta declamador Valdemir Vieira Cintra, tendo sua primeira edição no ano de 1993, tendo como principal objetivo desenvolver a cultura local, fomentar a economia regional, incrementar o turismo na região, valorizar os artistas, revelar novos talentos e manter a cultura tradicional da região e do Estado. Diante do exposto e do que representa este importante evento para a cultura do nosso Estado, conto com o apoio dos meus pares nesta Assembleia Legislativa para a aprovação da presente proposição.”

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 457/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1423/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 461/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo sido emitido Substitutivo para possíveis correções acerca de vícios de inconstitucionalidade.

2. Parecer do Relator

Confere ao Município de Sertânia o título de “Capital Estadual da Caprino – ovinocultura”.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O município de Sertânia fica a 316km de distância da capital de Pernambuco. Com uma área de 2.421,5km2 e uma população de 33.787 habitantes, a cidade é limitada ao norte por Iguaraci e o Estado da Paraíba, ao sul com Ibibimirim, Tupanatinga, Buique e Arcoverde, a leste com a Paraíba e a oeste com Custódia. O acesso é feito pelas PE-265, BR-232, PE-280 E PE-275. A atividade econômica do município é a agricultura com maior potencialidade de desenvolvimento para a caprino-ovinocultura. A caprino-ovinocultura no município tem grande importância econômica e social, pois se apresenta como alternativa na oferta de carne, leite e seus derivados, além de contribuir para o aumento da renda do produtor e de sua qualidade de vida. Sertânia possui vários estabelecimentos comerciais vinculados a caprinocultura que empregam mais de 1000 pessoas no município. O seu rebanho de Caprinos e Ovinos é superior a 236.000 mil cabeças, sendo o maior do Estado, segundo o Censo 2009 do IBGE, sendo 140.000(cento e quarenta mil) caprinos e 96.000(noventa e seis mil) ovinos. Para justificar a importância da atividade agropecuária no Município, anualmente é realizada a Exposição Nordestina de Caprinos e Ovinos(EXPOCPOSE), estando na sua 39ª edição. A Exposição de Animais movimenta a economia da região, atraindo expositores, produtores e compradores de todo o País. Este ano, a Expocose reuniu mais de 1500(hum mil e quinhentos) animais, sendo uma das mais importantes exposições de animais do Nordeste. Sertânia possui ainda , o CEDOCA(Centro de Excelência de Caprinos e Ovinos), construído por intermédio de um Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Sertânia e o Ministério da Ciência e Tecnologia, Uma Escola Técnica Estadual, uma Estação de Pesquisas do IPA, na fazenda Cachoeira, além de 02(duas) obras importantes que estão em construção: um novo matadouro público e o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, este no Povoado de Cruzeiro do Nordeste, Sertânia/PE. Pelas razões acima expostas, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei pelo Ilustres Pares.”

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 461/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1424/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 478/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo sido emitido Substitutivo para possíveis correções acerca de vícios de inconstitucionalidade.

2. Parecer do Relator

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia de Combate ao Bullying”.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Enfatizado apenas nesta nova geração o Bullying é um problema que aumenta consideravelmente não só em todo o nosso Estado mais também no Brasil. Relacionado com o assédio, é representado por atitudes agressivas verbais ou físicas, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, por um ou mais indivíduos, gerando dor e angustia com o objetivo de intimidar ou agredir outra pessoa. Existindo principalmente nas escolas, mas fazendo-se presente também nas faculdades, nos trabalhos e entre as sociedades comuns. Estudos recentes revelam que esse comportamento, que até a bem pouco tempo era considerado inofensivo e que recebe o nome de bullying, pode acarretar sérias consequências ao desenvolvimento psíquico dos alunos, gerando desde queda na autoestima até, em casos mais extremos, o suicídio e outras tragédias. A ausência de imperativo legal para orientação e combate a tal violência termina por facilitar a proliferação do bullying, tratado de forma irônica e como brincadeira pelos próprios estudantes.”

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 478/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1425/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 487/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a Bienal do Livro.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“A Bienal Internacional do Livro em Pernambuco é o terceiro maior evento literário do Brasil, atrás apenas das bienais do Rio de Janeiro e de São Paulo. Em 2003 foi prestigiada por um público de 270 mil pessoas e na sua sétima edição, em 2009, superou as expectativas levando 610 mil pessoas. Essa evolução de público demonstra o êxito de uma proposta que une a literatura, como instrumento de cidadania, a movimentação

financeira, em um mercado visivelmente crescente no país. Em 2009, cerca de R\$ 30 milhões foram gerados em negócios do livro em Pernambuco somente durante a Bienal, que reuniu mais de 600 editoras em 260 estandes.

A magnitude deste evento colocou o estado de Pernambuco na cena nacional como um polo literário de vanguarda, resultando em importantes parcerias com o governo do estado, dentre estas, destaco o desenvolvimento de projetos educacionais que visam estimular o hábito da leitura. Dentre os projetos desenvolvidos, a distribuição de bônus para professores da rede estadual, um passo significativo na aquisição, pelo docente, de material didático, promovendo a renovação da biblioteca do educador pernambucano. Como resultado positivo, a Cia de Eventos, organizadora da Bienal, estima que a 8ª edição do evento/2011, conte com a presença de 35 mil professores. Essa parceria, pioneira no país, representa um passo importante nas políticas de investimento educacional e de inclusão social em nosso estado. Neste sentido, os organizadores da Bienal, comprometidos com a democratização da informação, se preocupam em disponibilizar a venda de livros, com preços acessíveis a toda a população, além de abrir espaço para editoras de pouca visibilidade, possibilitando uma maior diversidade na oferta de títulos. Movidos pelo ideal da capacidade libertária e transformadora da leitura, a Bienal Internacional do Livro segue para sua 8ª edição, entre 23 de setembro e 2 de outubro, com o tema “Literatura e Cidadania”, completando dezesseis anos de compromisso com a transformação da sociedade. Escritores, livreiros, editores e distribuidores de várias partes do Brasil estarão reunidos mais uma vez, consolidando o estado como um dos mais importantes pólos literários do país. Diante da importância da Bienal Internacional do Livro para o estado de Pernambuco, solicito aos meus pares a aprovação desta proposição para que esta iniciativa seja incluída no calendário oficial de eventos do Estado.”

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 487/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1426/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 494/2011, de autoria do Deputado Aglailson Júnior, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto objetiva conferir ao Município de Feira Nova o título de Capital Estadual da Farinha de Mandioca.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O município de Feira Nova está localizado na Mesorregião Agreste e na Microrregião Médio Capibaribe do Estado de Pernambuco. A área do município ocupa 118,3 km2 e foi criado em 20/12/1963, pela Lei Estadual n. 4.945. Além de ser agradável cidade do agreste, é importante polo na produção de alimentos para o Estado de Pernambuco e para o Nordeste brasileiro, tendo em vista sua produção em alta escala dos produtos derivados da Mandioca, em especial a Farinha de Mandioca, classificada como uma das melhores do país. Sua agricultura é baseada no regime de agricultura familiar e de pequenos produtores. Sua feira semanal é destaque no interior pernambucano pela movimentação intensa de venda da farinha, que atende aos diversos mercados regionais e estaduais. A tradicional Festa da Farinha, comemora-se sempre na última semana de setembro.

Denominar de Capital Estadual da Farinha de Mandioca o município de Feira Nova é uma fraterna forma de homenagear esta cidade, conferindo, através da Casa de Todos os Pernambucanos, um título que já lhe pertence há décadas.”

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 494/2011, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1427/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 511/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;
A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto objetiva denominar Rodovia Deputado Doutor Ivo Queiroz Costa a PE-045, ligando o município de Vitória de Santo Antão à cidade de Escada.

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O Deputado Ivo Queiroz Costa foi o maior político que Vitória de Santo Antão teve, com seus gestos largos, um coração enorme e a força de vontade de ajudar as pessoas de toda e qualquer forma. Além de Deputado Estadual também fora Prefeito do Município de Vitória do Santo Antão, gestões administrativas até hoje lembradas pela sociedade local. Denominar a Rodovia PE 045, que liga os municípios de Vitória e de Escada é a justa maneira de reverenciar o nome daquele que foi seu maior entusiasta pelo desenvolvimento e crescimento daquela região pernambucana. Amigo dos amigos, Dr. Ivo cumpriu sua missão neste plano coberto de exemplos e demonstrações de altruísmo, honradez e lisura no trato com a coisa pública. Mas era no contato com o povo que sua função social crescia, e como médico, tratou de diversas famílias, sobretudo as mais carentes das duas cidades. Esta é a forma da Casa de Todos os Pernambucanos tem a homenagear o grande e inesquecível Dr. Ivo Queiroz Costa, fato este que deixa convicto do apoio dos nobres colegas parlamentares.”

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 511/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1428/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 512/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;
A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto objetiva denominar Rodovia Governador Cid Feijó Sampaio a PE-120, ligando o município de Catende à cidade de Agrestina.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Denominar a Rodovia PE 120, que liga os importantes municípios de Catende e Agrestina é uma forma de homenagear o grande e inesquecível Governador Cid Sampaio, que administrou nosso Estado com ações estruturadoras e visão focada no crescimento econômico como um todo. A Rodovia em tela é fundamental canal de integração social e econômico da Mata Sul com o Agreste de Pernambuco, promovendo o desenvolvimento do nosso povo”.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 512/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1429/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 533/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto objetiva denominar a PE-089, situada entre os municípios de Machados e São Vicente Férrer, Rodovia José Humberto de Moura Cavalcanti e dá outras providências.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O presente Projeto de Lei Ordinária se justifica pela participação de José Humberto de Moura Cavalcanti na vida pública pernambucana. Presença da maior relevância na política, com abrangência notadamente nos municípios de Machados, Timbaúba e Limoeiro, merecendo dos que militaram no seu tempo os melhores elogios. Herdando de seu pai, major Artur Guerra Cavalcanti, o interesse e o zelo pelo progresso e pelo desenvolvimento de Pernambuco, destacando-se como empresário bem sucedido. Na área política notabilizou-se como um bom articulador. José Humberto de Moura Cavalcanti, apaixonado pela sua terra natal, Limoeiro, preocupava-se não apenas da atividade econômica como, paralelamente, da política. Destacou-se, ainda, por outras atividades, que contribuíram para a melhoria do ensino, sem esquecer os movimentos que envolvem a cultura. Convidado para disputar cargo eletivo rejeitava sempre a proposta em razão da exigua vocação direta para o exercício da política, diferentemente dos seus descendentes. Concluído o curso colegial, científico, cursou, em 1940 o exame do pré-médico tendo sido aprovado. Por isso e por tudo o mais, que José Humberto de Moura Cavalcanti representou, é de ser aprovado, ouvidos os ilustres pares o presente projeto de lei por considerá-lo de grande significado político e social”.

Aluisio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 533/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluisio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1430/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 535/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto objetiva denominar Rodovia “Governador Miguel Arraes de Alencar”, a PE-292, no seguinte trecho: do trevo de Albuquerque Né (Município de Sertânia) até a Cidade de Afogados da Ingazeira, passando por Igaraci/PE.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Miguel Arraes nasceu em Araripe – CE em 15 de novembro de 1916. Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Recife e tendo sido aprovado em concurso publico de escriturário do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), ascendeu a Delegado Regional, ocupação que deixou para assumir a Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco à convite do então Governador eleito, Barbosa Lima Sobrinho. Elegeu-se Governador em 1962, pelo então PST (Partido Social Trabalhista), apoiado pelo PCB (Partido Comunista Brasileiro) e setores do PSD (Partido Social Democrático), derrotando o então candidato da UDN João Cleofas, representante das oligarquias canavieiras de Pernambuco, com um percentual de 47,98% dos votos. Seu governo foi considerado de esquerda, devido o apoio aos trabalhadores rurais, assim como apoio à criação de Sindicatos, Associações e às Ligas Camponesas. Com o Golpe Militar de 1964, foi-lhe proposto que renunciasse ao cargo, evitando assim sua prisão, Proposta essa recusada de imediato para, como o mesmo disse, “não trair a vontade dos que o elegeram”. Foi preso em 1º de abril de 1964, sendo deposto e encarcerado em uma pequena cela, sendo posteriormente levado à Ilha de Fernando de Noronha, passando também pelas prisões da Companhia da Guarda e do Corpo de Bombeiros, no Recife, e da Fortaleza de Santa Cruz, no Rio de Janeiro, até ser libertado em 25 de maio de 1965. Após ter sua liberdade concedida, exilou-se na Argélia, atendendo orientações de seu advogado, Sobral Pinto, sob a pena de voltar a ser preso pela Ditadura. Foi condenado à revelia a pena de 23 anos de prisão pelo crime de “subversão”. Em 1979 é anistiado, Voltando ao Brasil e à política. Mais de 50 mil pessoas estiveram presentes em seu comício de boas vindas, dentre eles várias lideranças políticas. Em 1982, elege-se Deputado Federal pelo PMDB. Em 1986, retorna ao Palácio do Campo das Princesas tendo seu governo sido caracterizado por programas voltados ao pequeno agricultor, como o chapéu de palha, que empregava canavieiros no período da entre-safra. Em 1990, filia-se ao Partido Socialista Brasileiro (PSB). Em 1994 é eleito mais uma vez Governador do Estado de Pernambuco, sendo um dos grandes opositores ao Governo Fernando Henrique Cardoso. Em 2002, Pai Arraia ou Dr. Arraes, como ficou popularmente conhecido, vence sua última eleição, elegendo-se Deputado Federal. Personalidade de destaque no cenário nacional, Dr. Miguel Arraes de Alencar vem a falecer no dia 12 de agosto de 2005. Denominar o trecho da PE – 292 com seu nome é uma justa homenagem a este mito, que ainda se faz presente na memória de seu povo, com seus ideais de luta em prol de seus iguais. Peça a aprovação dos ilustres pares.”.

Aluisio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 535/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluisio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1431/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 537/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, através da qual foi proposto Substitutivo adequando às regras de redação legislativa.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana da Agroecologia, Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, e dá outras providências.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O Estado de Pernambuco vem dando passos significativos na construção de sistemas de produção agroecológicos. Hoje temos milhares de experiências que vão construindo os novos pilares para uma produção agrícola e um consumo mais sustentáveis. Segundo a Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), temos no Estado o maior número de experiências agroecológicas sistematizadas e catalogadas por dezenas de organizações não-Governamentais (Centro Sabiá, Diaconia, CAATINGA, Casa da Mulher do Nordeste, entre outras) que há mais de 20 anos vem dando apoio a estas experiências e que nos últimos anos vêm também sendo apoiadas pelo Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA e Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

O desenvolvimento da agroecologia vem reforçando o papel da agricultura familiar como base na produção de alimentos diversificados e saudáveis, tanto para o abastecimento dos pernambucanos e pernambucanas bem como para outros estados da região. Segundo dados do IBGE de 2009, a agricultura familiar ocupa em Pernambuco quase dois milhões e seiscentos mil hectares, com seus duzentos e setenta e cinco mil estabelecimentos, os quais são responsáveis no Estado pela produção de 90% do arroz, 91% do feijão, 97% da mandioca, 89% do milho, 58% do café, 61% do leite bovino e 81% do suíno. Portanto, o desenvolvimento da agroecologia e da agricultura familiar é fundamental para a integração do desenvolvimento econômico e para a preservação da vida e da qualidade do consumo, possibilitando uma maior distribuição do desenvolvimento para o interior e servindo de base para a segurança alimentar em nosso Estado.

Sem alimentos de qualidade, em quantidades suficientes, não é possível garantir o direito humano de acesso à alimentação e às práticas alimentares que respeitem a diversidade cultural e que sejam promotoras de saúde. A Assembléia Legislativa de Pernambuco, participando desse debate em tornar da segurança alimentar uma política pública e em 02 de julho de 2008, aprovou a Lei nº 13.494, que criou o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada. Por sua vez, em 07 de junho de 2010, o Governador Eduardo Campos assinou o Decreto nº 35.101, que Regulamenta o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/PE, e dá outras providências. Destaque-se que dentre as suas atribuições foi incluída a de promover e coordenar campanhas de sensibilização da opinião pública, para maior conhecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Grande parte dos problemas de saúde da sociedade contemporânea está associada aos maus hábitos alimentares, a má qualidade nutricional dos alimentos e aos hábitos de vida sedentários, necessitando de um trabalho educativo de reorientação alimentar para novos hábitos tanto nas escolas como na sociedade em geral. Como sabemos, são muito significativos os gastos públicos para remediar os problemas de saúde ocasionados por uma má alimentação e por alimentos inadequados para um consumo sustentável. Assim, este projeto de lei é apresentado com a perspectiva de ampliar a mobilização social nas escolas técnicas e nas de nível médio, envolvendo toda a comunidade escolar com o objetivo de se engajar na luta pela melhoria da educação e conscientização quanto à produção alimentar sadia e sustentável, quanto aos melhores hábitos alimentares e quanto a uma crescente qualidade alimentar nas escolas e lares pernambucanos. Para isso, este projeto propõe a difusão da importância e dos fundamentos da agroecologia e da segurança alimentar, da sua interação com a Agricultura Familiar, bem como do desenvolvimento sustentável e da política de segurança alimentar visando a aprimorar a educação alimentar e nutricional nas famílias e nas escolas e a envolver e a estimular a comunidade escolar nas ações de melhoria da qualidade da merenda escolar e nas residências.

Por fim, este projeto propõe ações disseminadoras desse essencial conhecimento, tais como a realização de feiras de conhecimentos, de intercâmbios das práticas e saberes na produção de alimentos e na melhoria dos hábitos alimentares e na cultura alimentar.

Evidentemente que os temas a serem priorizados na prática escolar devem ser adaptados ao perfil, ao contexto e às condições locais do público estudante e das escolas, caso estejam concentrados em áreas rurais ou predominantemente urbanas. Para equacionar essa relevante questão, os especialistas em educação do Poder Executivo saberão estabelecer critérios por ocasião da regulamentação da Lei, adequando e potencializando os efeitos educativos das atividades educacionais propostas.

Assim, a aprovação deste projeto de lei significará para Pernambuco uma maior conscientização e engajamento das escolas e da sociedade nas políticas públicas de segurança alimentar e de fortalecimento da agricultura familiar, bem como na melhoria dos hábitos saudáveis de toda a comunidade escolar das escolas técnicas e de nível médio do estado”.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 537/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1432/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 543/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto visa conferir ao município de Jaboatão dos Guararapes o título de Capital Berço da Nacionalidade Brasileira.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“A concessão do Título Honorífico de Capital Berço da Nacionalidade Brasileira à cidade de Jaboatão dos Guararapes é legítima e merecida, tendo em vista o histórico palco que esse município pernambucano sediou, durante a Resistência contra a Invasão de nosso território, nas batalhas bravamente travadas no Monte dos Guararapes, atualmente denominado Parque Histórico Nacional dos Guararapes.

Essas batalhas foram decisivas para consolidação de nossa Pátria, contra os invasores na Guerra da Restauração Pernambucana no século XVII. Por terem sido vencidas pelos luso-brasileiros destacam-se como episódios decisivos na Insurreição Pernambucana, que culminou com o término das Invasões no território Brasileiro. A primeira batalha ocorreu em 19 de Abril de 1648 e a segunda em 19 de Fevereiro de 1649. É importante ressaltar que a Batalha dos Guararapes é simbolicamente considerada a origem do Exército Brasileiro, devido ser o episódio onde, de acordo com as correntes historiográficas tradicionais em História do Brasil, esse movimento assinala o início do nacionalismo brasileiro, pois os elementos étnicos brancos, africanos e indígenas fundiram os seus interesses na luta pelo Brasil e não por Portugal. Foi esse movimento que deu à população local a verdadeira compreensão de seu valor, incutindo no povo o espírito de rebeldia contra qualquer tipo de opressão e a perspectiva de lutar pela própria liberdade. Em homenagem as duas vitórias importantes e então Governador de Pernambuco Francisco Barreto de Menezes, mandou erguer a capela votiva a Nossa Senhora dos Prazeres, em Ação de Graça pelas vitórias alcançadas. Atualmente Jaboatão dos Guararapes é um dos municípios mais importantes na arrecadação do Estado, já que sedia importante parque fabril e é uma das molas propulsoras do desenvolvimento econômico estadual.Diante do exposto e destacando as características históricas de Jaboatão dos Guararapes para Pernambuco e para o Brasil e, por conseguinte, para a formação do Exército Brasileiro, solicito aos meus Ilustres Pares da Casa de Joaquim Nabuco, a aprovação deste Projeto de Lei, por ser justo e oportuno”.

Julio Cavalcanti Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 543/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1433/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 570/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei que confere ao Município de Primavera título de Capital do Ecoturismo e das Cachoeiras de Pernambuco.

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“A Concessão do Título Honorífico ao Município de Primavera de Capital do Ecoturismo e das Cachoeiras, antes de se constituir em uma simples homenagem protocolar, é uma maneira de reverenciar aquela pitoresca Cidade, localizada na Mesorregião da Mata Sul Pernambucana, Microrregião da Mata Meridional. Além da economia vinculada à cana de açúcar, é no ecoturismo e nas visitas, principalmente de turistas de outras cidades e de outros estados, que a Cidade de Primavera é conhecida nacionalmente. Além disso, esses recursos naturais ali existentes também são usados como atividades de lazer e da melhoria da qualidade de vida das pessoas residentes em Primavera e em cidades circunvizinhas. Primavera possui excelente Parque Ecoturístico, composto de piscinas naturais abastecidas pelas várias nascentes existentes na região, que mantêm as águas sempre renovadas e ainda, dezenas de trilhas com vegetação intacta, preservando assim diversas espécies da nossa flora e o habitat de diversas espécies da nossa fauna.

Seu Parque de Cachoeiras atrai milhares de turistas que buscam na limpidez de suas águas o contato com a natureza, coisa que não é comum em muitas cidades brasileiras. Diante do exposto, considerando-se as características naturais que por si já comprovam o merecimento ao título ora solicitado, encaminho este Projeto de Lei, que por uma questão de justiça, acredito na sua aprovação pelos que fazem o Parlamento Estadual”.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 570/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluisio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1434/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 574/2011, de autoria do Deputado Botafogo Filho para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, através da qual foi proposto Substitutivo adequando às regras de redação legislativa.

2. Parecer do Relator

Projeto de Lei que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Empreendedor Individual”.

Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Propõe-se esta data comemorativa em homenagem às pessoas que movimentam nossa economia com pequenos negócios e em sua maioria de gestão familiar. O empreendedor individual enriquece nosso comércio e o setor de prestação de serviços. Têm-se constituindo importante alavanca para o crescimento econômico de Pernambuco, e o Sebrae tem um papel fundamental neste processo, tanto na capacitação, quanto na formalização propriamente dita. Propõe-se o dia 08 de fevereiro, pois foi esta data que marcou o início das formalizações do Empreendedor Individual em Pernambuco. Temos, pois, que manifestar o nosso agradecimento ao Sebrae pela iniciativa e apoio; principalmente a essas pessoas - El, que estão fazendo a diferença na economia, prestando-lhes esta singela homenagem na forma da criação do seu dia.Pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos meus ilustres pares”.

Aluísio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 574/2011, de autoria do Deputado Botafogo Filho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N.º 1435/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 480/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo sido emitido Substitutivo para possíveis correções acerca de vícios de inconstitucionalidade.

2. Parecer do Relator

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Carnaval da Cidade do Ipojuca.

2.2- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“O Carnaval de Pernambuco é um evento multicultural reconhecido nacional e internacionalmente pela sua beleza e alegria contagiantes. Para a nossa Capital e a cidade de Olinda – ocorrem milhares e milhares de pessoas, durante os quatro dias dedicados ao Rei Momo, com destaque para o desfile do bloco de rua “ O Galo da Madrugada” – no sábado de carnaval. Por sua vez, o Carnaval da cidade do IPOJUCA – concentra não somente a população local e de outros municípios adjacentes, e principalmente, os turistas que se concentram nas aprazíveis praias de Porto de Galinhas, Maracáipe, Serrambi , Muro Alto e outras vizinhas. É um evento que, a cada ano, promovido pela Prefeitura do Município, se sobressai em alegria e beleza. Diante da sua importância e repercussão entendemos como muito oportuna a sua inclusão no Calendário Oficial de eventos do nosso Estado.”

Adalto Santos Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 480/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Teresa Leitão.

Parecer N.º 1436/2011

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1166/2009, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei visa denominar a Rodovia Deputado Lívio de Souza Valença a Rodovia PE-93 que liga a Cidade de São Bento do Uma a Cidade de Capoeiras.

Dessa forma, conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Em 12 de junho de 1916, nascia na cidade de Pesqueira, Lívio de Souza Valença, filho do Sr. Orestes Alves Valença e da Sra. Sebastiana de Souza Valença. Ainda Jovem forma-se em Medicina no ano 1942 e inicia seu trabalho, como médico, em Pesqueira mas logo vem para São Bento do Una, onde começa a sua vocação política e em 1947 foi eleito 1º prefeito depois da redemocratização, quando o país saía do Estado Novo. Em 1950 foi eleito deputado estadual pela 1ª vez, até o ano de 1978, foram 7 legislaturas. Como Prefeito, colocou a 1ª pedra de calçamento na cidade, fez as primeiras praças, construiu grupos escolares, açudes e diversas outras obras. Enquanto deputado, foi um incansável defensor e representante de São Bento do Una, tendo canalizado verbas para o Grupo Escolar Rodolfo Paiva, a Unidade Mista (na época maternidade), o Colégio Lenita Cintra e a água encanada. Durante a “ditadura” foi sempre um ardoroso defensor da democracia, lembrando, ali, o esvaziamento do Poder Legislativo. Foi um dos fundadores do MDB, depois PMDB e componente do seu Diretório estadual, por muitos anos.Exerceu a medicina, por 45 anos, sempre visando (com prioridade) os carentes. Ele “SUS” e a emergência de São Bento do Una, atendendo aos pobres, sem cobrar, não pensava em votos, porque sua medicina era verdadeiramente uma religião, colocando afeto como ingrediente na sua política. Dr. Lívio amava o povo com a dimensão do sentimento das emoções. E, também assim, era amado pelo povo. O deputado Lívio de Souza Valença casou-se com a Sra. Maria Odete Lemos Valença e deste feliz matrimônio tiveram 04 filhos que foram o patrimônio maior da sua vida. Lívio de Souza Valença faleceu em 15 de agosto de 2003, deixando orfãos todos os sãobentense. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.”

Adalto Santos Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1166/2011, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 2011.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aluísio Lessa, Julio Cavalcanti, Teresa Leitão.

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III,localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes,Ricardo Costa,Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão e Waldemar Borges membros titulares e os Deputados Diogo Moraes, Sérgio Leite,Tony Gel,Vinicius Labanca, Zé Maurício membros suplentes.Estava também presente o Deputado Carlos Santana. O Presidente iniciou a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel;Projeto de Lei Complementar nº 503/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes ;Projeto de Lei Complementar nº 506/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera os quantitativos do efetivo de que trata a Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 483/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.960, de 15 de dezembro de 2009, e alteração, que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente das áreas que específica, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ; Projeto de Lei Ordinária nº 485/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação pelos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas de números de telefones de pontos de taxi próximos ou de centrais de rádio taxi e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 486/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Cria o Município de Ibiranga, desmembrando-o do Município de Itambé, e

dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ; Projeto de Lei Ordinária nº 487/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a Bienal do Livro), foi distribuído a Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 488/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre o tempo de tolerância e a obrigatoriedade de fiscalizar o uso de vagas destinadas aos idosos e aos portadores de deficiência em estacionamento particulares), foi distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 489/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento oferecido por órgãos públicos e a obrigatoriedade de destinar vagas especiais), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa ;Projeto de Lei Ordinária nº 490/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares restaurantes e estabelecimentos similares disponibilizarem na entrada dos estabelecimentos cardápios com os preços dos produtos e serviços), foi distribuído ao Deputado Tony Gel;Projeto de Lei Ordinária nº 491/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Institui o CAEPE – Cadastro Assistencial do Estado de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes ;Projeto de Lei Ordinária nº 492/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Determina a implantação de placas multilíngues informativas em terminais rodoviários, terminais metroviários, nos transportes públicos, nos monumentos históricos, em atrações turísticas, nos indicativos de acesso às praias, na sinalização de vias públicas), foi distribuído ao Deputado Vinicius Labanca;Projeto de Lei Ordinária nº 493/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Regulamenta a cobrança do pedágio na malha rodoviária no Estado de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ; Projeto de Lei Ordinária nº 497/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Projeto de Lei Ordinária nº 498/2011, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Proíbe a utilização de embalagens, sacolas plásticas e similares, feitas de resina sintética originadas de petróleo por estabelecimentos comerciais do estado de Pernambuco, permitindo-se o uso de sacolas biodegradáveis e oxibiodegradáveis, e dá outras disposições), foi distribuído ao Deputado Tony Gel ; Projeto de Lei Ordinária nº 499/2011, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braile), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão;Projeto de Lei Ordinária nº 501/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 502/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011,e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Vinicius Labanca;Projeto de Lei Ordinária nº 504/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria cargos comissionados para compor a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel ;Projeto de Lei Ordinária nº 505/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a redação dos incisos VII e XXV do art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e cria cargos comissionados para a estrutura da Secretaria da Casa Militar), em regime de urgência, foi distribuído a Deputada Teresa Leitão;Projeto de Resolução nº 500/2011, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Empresário Hugo Campos Bahamondes), foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho.Em seguida passou à distribuição dos seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 20/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança no âmbito das instituições financeiras ou bancárias, e dá outras providências), relatoria do Deputado Diogo Moraes,porém a relatoria foi transferida ao Deputado Sérgio Leite, que o aprovou à unanimidade mediante substitutivo,contemplando também o projeto nº*229/2011, que trata de assunto correlato;Projeto de Lei Ordinária nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências),relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi retirado de pauta;Projeto de Lei Ordinária nº 229/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos e equipamentos eletrônicos portáteis dotados com câmaras fotográficas, filmadoras e similares nos ambientes destinados aos caixas de atendimento e aos caixas eletrônicos das agências e postos bancários do Estado de Pernambuco),relatoria do Deputado Waldemar Borges, porém a relatoria foi transferida para o Deputado Sérgio Leite e aprovado juntamente com PLO nº*20/2011;Projeto de Lei Ordinária nº 231/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Declara o município de Goiana como a “Capital do Caboclinho” no âmbito do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Sérgio Leite, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 338/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Será cassada a eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, a pessoa física ou jurídica que atuar no setor de comercialização em geral de derivados de petróleo e suas frações recuperáveis, fora dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP),relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 375/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a implantação do Sistema de Cadeiras Numeradas em salas de espetáculos (teatros, cinemas e congêneres) privados, localizados em Pernambuco, quando o consumidor é informado, no momento da compra do ingresso, qual o assento que irá ocupar),relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 377/2011, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Declara de Utilidade Pública sem fins lucrativos, o Instituto SOS Mão Criança- ISMC), relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho , foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 382/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Altera a Lei nº 12.808 de 10.05.2005),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta;Projeto de Lei Ordinária nº386/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a disponibilização de nomes e respectivos registros gerais (RG’s) de pessoas beneficiadas com programas de habitação popular em Pernambuco),relatoria do Deputado Tony Gel ,retirado de pauta ;Projeto de Lei Ordinária nº387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Institui o Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso),relatoria do Deputado Antônio Moraes . foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº392/2011, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Obriga os fornecedores de bens e serviços, localizados no Estado de Pernambuco, a fixar data e turno para entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores),relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi retirado de pauta ;Projeto de Lei Ordinária nº394/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres, os negros, as lésbicas, os gays, os bissexuais, os transexuais, os travestis e as prostitutas a situações de constrangimento),relatoria do Deputado Diogo Moraes . foi retirado de pauta ;Projeto de Lei Ordinária nº406/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui no Calendário Oficial do Estado do Pernambuco o “Dia Estadual do Antigomobilista”, a ser comemorado no último sábado do Mês de janeiro),relatoria do Deputado Diogo Moraes . foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº409/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida da Galinha, do Município de São Bento do Una/PE),relatoria , do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº437/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui no Estado de Pernambuco o Dia do Doador de Medula Óssea),relatoria do Deputado Diogo Moraes , foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 447/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Confere o título de “Suíça Pernambucana” ao Município de Garanhuns – PE),relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho,foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 453/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Denomina Túnel Felipe Camarão, o túnel da Avenida Maria Irene que integra o complexo viário construído na PE- 08, conhecida como Estrada da Batalha, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes),relatoria do Deputado Diogo Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 454/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Denomina Viaduto Henrique Dias, o viaduto em ferradura que integra o complexo viário contruído na PE - 08, conhecida como Estrada da Batalha, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes),relatoria do Deputado Aluísio Lessa,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Antônio Moraes , que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 464/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências),relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 466/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências),relatoria do Deputado Vinicius Labanca, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Sílvio Costa Filho , que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 476/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a adequação orçamentária da Ação “1909”, face às disposições da Lei nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 477/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 481/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Raimundo Pimentel,porém a relatoria transferida ao Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Resolução nº 500/2011, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Empresário Hugo Campos Bahamondes),relatoria do Deputado Daniel Coelho, porém a relatoria foi transferida ao Deputado Tony Gel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados.Por fim, passou à discussão dos seguintes projetos contidos na extra-pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 504/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria cargos comissionados para compor a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Raimundo Pimentel, porém a relatoria foi transferida ao Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 472/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia Rural – EPDR, e dá outras providências),relatoria do Deputado Raimundo Pimentel, porém a relatoria foi transferida para o Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Ementa aditiva n.º 01/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: inclui o § 3º no Art. 10 do Projeto de Lei Ordinária Nº 472/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 472/2011,de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia Rural – EPDR, e dá outras providências), relatoria, por dependência do Deputado Waldemar Borges, foi aprovada à unanimidade dos Deputados.O Presidente deu por encerrada a reunião, e marcou a próxima para o dia treze do mês de setembro do corrente ano, às nove horas.Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica,lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE		
TITULARES:	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA DEPUTADO RICARDO COSTA DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEPUTADO WALDEMAR BORGES	DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR DEPUTADA TERESA LEITÃO
SUPLENTES:	DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO DEPUTADO TONY GEL	DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia treze do mês de setembro do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão e Waldemar Borges, membros titulares e o Deputado Vinicius Labanca, membro suplente. Estava também presente o Deputado Luciano Siqueira.O Presidente deu início à distribuição dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei Ordinária nº 507/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Torna obrigatório as empresas públicas e privadas no Estado de Pernambuco a dar baixa em toda documentação pertinente, quando da realização de leilões de automóveis), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho ; Projeto de Lei Ordinária nº 509/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Denomina Olavo Santa Cruz Valadares a Unidade de Processamento de Carne a ser construída no Município de São José do Egito/PE), foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho;Projeto de Lei Ordinária nº 510/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Proíbe as empresas fornecedoras de água mineral impor ao consumidor a compra de novo garrafão ou monitoramento de sua data de validade), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 511/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina Rodovia Deputado Doutor Ivo Queiroz Costa a PE-045, ligando o município de Vitória de Santo Antão à cidade de Escada), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 512/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina Rodovia Governador Cid Feijó Sampaio a PE-120, ligando o município de Catende à cidade de Agrestina), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 513/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina Rodovia Deputado Manoel Ramos de Almeida a PE-123, que liga o município de Belém de Maria ao entroncamento com a PE-120), foi distribuído ao Deputado Vinicius Labanca; Projeto de Lei Ordinária nº 514/2011, de autoria do Deputado Ossésio Silva (Ementa:

Autoriza o executivo estadual a criar o programa estadual de envelhecimento ativo), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho;Projeto de Lei Ordinária nº 515/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Leite, do Município de Itaíba – PE), foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Resolução nº 508/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Altera a Resolução nº 905/2008 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco concedendo o título de Esportivo Carlos Alberto Oliveira à Medalha Leão do Norte), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa .Passou então à discussão dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei Complementar nº 503/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências.), em regime de urgência, relatoria do Deputado Diogo Moraes,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Complementar nº 506/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera os quantitativos do efetivo de que trata a Lei Complementar nº 121, de 1º de julho de 2008, e alterações, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade ;Projeto de Lei Ordinária nº 146/2011, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Torna dispensável a exigência, pela administração pública estadual, direta, indireta e suas fundações, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 226/2011, de autoria do Ex-Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: Dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a expressão cultural pernambucana no estado de Pernambuco.), relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Vinícius Labanca, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Raimundo Pimentel, foi retirado de pauta ; Emenda Aditiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 21 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011) ,relatoria,por dependência, Deputado Raimundo Pimentel,retirada de pauta; Emenda Modificativa nº 02/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Modifica o Artigo 38 do Projeto de Lei nº 439/2011) , relatoria,por dependência, Deputado Raimundo Pimentel, foi retirada de pauta; Emenda Supressiva nº 03/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Suprime o art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011), relatoria,por dependência, Deputado Raimundo Pimentel , retirada de pauta ; Emenda Supressiva nº 04/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Suprime o art. 38 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011) , relatoria, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel, retirada de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 462/2011, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera as Leis nºs 11.688, de 21 de outubro de 1999, e 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências), relatoria do Deputado Aluísio Lessa, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências), relatoria do Deputado Diogo Moraes, na ausência, foi designado para relatar a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 474/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o uso do escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, como marca oficial de governo, e dá outras providências.), relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade;0Projeto de Lei Ordinária nº 475/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 497/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 501/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.064, de 5 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos), em regime de urgência relatoria do Deputado Diogo Moraes,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 502/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011,e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), em regime de urgência, relatoria do Deputado Vinícius Labanca, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 505/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a redação dos incisos VII e XXV do art. 1º da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e cria cargos comissionados para a estrutura da Secretaria da Casa Militar), em regime de urgência, relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade. Por fim passou às seguintes proposições contidas na extra-pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 516/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de Auxílio-Moradia para os casos que menciona, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº482/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria cargos comissionados e funções gratificadas para compor a estrutura da Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo, PRODETUR NACIONAL – Pernambuco, no âmbito da Secretaria de Turismo, e dá outras providências),relatoria do Deputado Diogo Moraes, na sua ausência, foi designado para relatar o Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera o art. 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 481/2011), ao Projeto de Lei nº481/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências),relatoria do Deputado Vinícius Labanca, foi aprovada à unanimidade; Emenda Modificativa nº01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 503/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº503/2011, de mesma autoria, (Ementa: Redefine a remuneração dos cargos públicos que indica e dá outras providências), relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovada à unanimidade. O Presidente deu por encerrada a reunião, e marcou a próxima para o dia vinte do mês de setembro do corrente ano, às nove horas.Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica,lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE

TITULARES:	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA DEPUTADO DANIEL COELHO DEPUTADO WALDEMAR BORGES	DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO RICARDO COSTA
SUPLENTES:	DEPUTADO ALUÍSIO LESSA DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	DEPUTADO TONY GEL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2011.

As nove horas do dia dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III,localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, reuniram-se os Deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho,Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior e Waldemar Borges, membros titulares e os Deputados Aluísio Lessa, Sérgio Leite e Vinícius Labanca, membros suplentes. O Presidente iniciou a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 517/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de criação de dependência exclusiva para fraldário nos parques e praças do Estado de Pernambuco e dá outras providências), foi retirado de pauta ;Projeto de Lei Ordinária nº 518/2011, de autoria do Deputado Adalton Santos (Ementa: Obriga as empresas públicas, privadas e sociedades de economia mista sediadas no estado a notificar o consumidor sobre a exclusão do seu nome dos cadastros de restrição ao crédito e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Vinícius Labanca ; Projeto de Lei Ordinária nº 519/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Denomina a PE 086, que liga a Cidade Orobó-PE, à Cidade de Machados-PE de Rodovia MIGUEL ARRAES DE ALENCAR), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 520/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Denomina Rodovia “Deputado Walfredo Siqueira” a PE-320, no trecho que liga a Cidade de São José do Egito/PE até a Cidade de Tabira/PE), foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho ; Projeto de Lei Ordinária nº 521/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Denomina Rodovia “Deputado Inácio Valadares Filho” a PE-275, no trecho após a Cidade de Tuparetama/PE, até a divisa com o Estado da Paraíba, no município de Brejinho/PE), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa ; Projeto de Lei Ordinária nº 522/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Denomina Rodovia “Deputado Francisco Perazzo” a PE-275, no trecho que fica o entroncamento da PE -280 até a cidade de Tuparetama/PE), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 523/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina Auditório professor Paulo Freire, o auditório da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Vinícius Labanca; Projeto de Lei Ordinária nº 528/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição, e comercialização de água potável natural, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho;Projeto de Lei Ordinária nº 527/2011, e autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Torna obrigatório o encaminhamento, por escrito, dos contratos firmados por meio de call center, internet e outras formas similares aos contratante), foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 528/2011, e autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Denomina “Rodovia Prefeito Arlindo Ferreira dos Santos” a PE-265, no trecho do Povoado de Cruzeiro do Nordeste, no entroncamento da BR-232, até o Povoado de Pernambucoquinho, na divisa com a Paraíba, passando pela Cidade de Sertânia), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Projeto de Lei Ordinária nº 529/2011, e autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Confere ao Município do Cabo de Santo Agostinho o título de Capital da Indústria de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Sérgio Leite ;Projeto de Lei Ordinária nº 530/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral Confere ao Município de Ipojuca o título de Capital do Turismo de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 531/2011, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Altera a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Projeto de Resolução nº 524/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Cria a Medalha Comemorativa em Celebração ao Centenário do Pernambucano do Século - Luiz Gonzaga), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes. Em seguida passou à discussão dos seguintes projetos : Projeto de Lei Ordinária nº 165/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 213/2011, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Institui o nome da Quadra da Escola Estadual Professora Rosete Bezerra de Souza de Vereador João Liberal de Siqueira), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 327/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas e nos estabelecimentos prisionais civis e militares, no âmbito do Estado de Pernambuco),relatoria da Deputada Teresa Leitão,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências),relatoria do Deputado Raimundo Pimentel, foi retirado de pauta, bem como as emendas a ele relacionadas, a saber: Emenda Aditiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 21 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011) relatoria, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel; Emenda Modificativa nº 02/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Modifica o Artigo 38 do Projeto de Lei nº 439/2011), relatoria, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel ;Emenda Supressiva nº 03/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Suprime o art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011),relatoria por dependência, Deputado Raimundo Pimentel; Emenda Supressiva nº 04/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Suprime o art. 38 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011) relatoria , por dependência, Deputado Raimundo Pimentel. Seguiu com a discussão dos seguintes: Projeto de Lei Ordinária nº 455/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Denomina Praça Governador Carlos Wilson Campos, a praça multiuso situada abaixo dos viadutos da Barreto de Menezes que integra o complexo viário construído na revitalização da PE-08, conhecida como Estrada da Batalha no Município de Jaboatão dos Guararapes), relatoria do Deputado Vinícius Labanca, aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 483/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.960, de 15 de dezembro de 2009, e alteração, que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente das áreas que especifica, e dá outras providências),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 509/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Denomina Olavo Santa Cruz Valadares a Unidade de Processamento de Carne a ser construída no Município de São José do Egito/PE) relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 516/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de Auxílio-Moradia para os casos que menciona, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria da Deputada Teresa Leitão, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Subemenda nº 1/2011,

de autoria da Comissão de Educação e Cultura (Ementa: Altera o § 2º do art. 2º do Substitutivo 001/2011 da CCLJ ao Projeto de Lei 379/2011 de autoria do Poder Executivo),relatoria, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel. A relatoria transferida para o Deputado Waldemar Borges, foi aprovado à unanimidade. O Presidente deu por encerrada a reunião, e marcou a próxima para o dia vinte e sete do mês de setembro do corrente ano, às nove horas.Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica,lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE

TITULARES:	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA DEPUTADO DANIEL COELHO DEPUTADA TERESA LEITÃO	DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO RICARDO COSTA DEPUTADO WALDEMAR BORGES
SUPLENTES:	DEPUTADO TONY GEL	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2011.

As nove horas do dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e onze, localizado no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho e Teresa Leitão membros titulares e os Deputados Tony Gel e Zé Maurício membros suplentes. Estava também presente o Deputado Carlos Santana. O Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 04/2011, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre as alterações nos artigos 7º, parágrafos 7º e 13º; 8º, parágrafos 2º e 3º; 10º parágrafo 2º; 39º parágrafo 4º, 91º parágrafo 7º da Constituição do Estado de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Projeto de Lei Complementar nº 563/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial), em regime de urgência, foi distribuído à Deputada Teresa Leitão;Projeto de Lei Complementar nº 565/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do Quadro Próprio de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes;Projeto de Lei Complementar nº 568/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a criação da Região Metropolitana de Caruaru (RMC) e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes;Projeto de Lei Ordinária nº 551/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Denomina Antônio Dourado Cavalcanti, a Escola Técnica Estadual que está sendo construída no Município de Lajedo/PE), foi distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 552/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Dispõe sobre a proibição de utilização de aparelhos de som no interior de veículos de transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Projeto de Lei Ordinária nº 554/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão;Projeto de Lei Ordinária nº 555/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências),foi distribuído ao Deputado à Deputada Teresa Leitão;Projeto de Lei Ordinária nº 556/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Determina aos Estabelecimentos Bancários disponibilizar instalações sanitárias para os seus clientes), foi distribuído ao Deputado Tony Gel;Projeto de Lei Ordinária nº 559/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Criadores de Neloire do Nordeste – ACNN), foi distribuído ao Deputado Tony Gel;Projeto de Lei Ordinária nº 560/2011, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Dispõe sobre a criação da campanha “DOE SEU SANGUE PELO SEU TIME DO CORAÇÃO” no âmbito do estado de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 561/2011, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Oferece modificações à Lei nº 12.702 e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Projeto de Lei Ordinária nº 562/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a reserva de 5% das vagas de emprego, para egressos do sistema prisional, em todos os editais de licitação e contratos diretos sem licitação para execução de obras públicas pelo governo do Estado de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 564/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 566/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.784, de 3 de junho de 2009, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 567/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Denomina Rodovia “Escritor Maximiano Campos”, a VPE que vai a partir do trecho do entroncamento da PE – 280 até a BR 232, passando pela Vila de Rio da Barra, no Município de Sertânia/PE), foi distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Resolução nº 557/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Sr. LUIZ AUGUSTO NÓBREGA OLIVEIRA), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Resolução nº 558/2011, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre as alterações nos artigos 65º, inciso IV, alínea “b”; 76º; 240º parágrafo 4º; 245º, 259º e 265º do Regimento Interno desta casa legislativa abolindo o voto secreto no âmbito Estadual), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Resolução nº 569/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bacharel Sidney Araújo Souza), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Emenda Aditiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Adita-se Parágrafo Único ao Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 464/2011), foi distribuído, por dependência, Deputado Ricardo Costa; Emenda Modificativa nº 06/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera o inciso I e II do art. 5º do Projeto de Lei 439/2011 de autoria do Poder Judiciário), foi distribuído, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel; Substitutivo nº 1/2011, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos (Ementa: Substitui, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo), foi distribuído, por dependência, ao Deputado Diogo Moraes. Em seguida passou à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 540/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre parcelamento e redução de multa e juros relativos ao ICM e ao ICMS, nas condições que especifica), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Complementar nº 547/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a prestação de serviços de comunicação.), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares),relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Ementa: Substitui integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011, que dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares), relatoria , por dependência, Deputado Sílvio Costa Filho;Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Dispõe sobre a proibição da locação, prestação de serviços, contratos de mútuo e comodato e cessão de cães para fins de guarda no Estado de Pernambuco e dá outras providências),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a proibição de pessoas alheias ao âmbito escolar de entrarem e circularem nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e dá outras providências), relatoria do Deputado Waldemar Borges,na ausência, assumiu a relatoria o Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade do Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Institui o Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 408/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre normas nas denominações de Obras Públicas), relatoria do Deputado Waldemar Borges, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 411/2011, de autoria do Deputado Maviel Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Estado de Pernambuco, de desinfecção e esterilização, antes da utilização de instrumentos e utensílios empregados por profissionais que exerçam atividades que provoquem, ou tenham risco de provocar, cortes ou perfurações no corpo de seus clientes), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 433/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Festa de Zé Dantas, no município de Carnaíba), relatoria do Deputado Zé Maurício. Na ausência, assumiu a relatoria o Deputado Tony Gel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 434/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Festa de São Pedro, no município de Ipatetim), relatoria Deputado Diogo Moraes, na ausência, assumiu a relatoria o Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 442/2011, de autoria do Deputado Leonardo Dias (Ementa: Institui o nome da Quadra da Escola Estadual Euclides da Cunha, de Ex- Vereador Terezio Saraiva de Alencar), relatoria do Deputado Diogo Moraes. Na ausência assumiu a relatoria o Deputado Ricardo Costa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 444/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual do Adolescente), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado por maioria com votos contrários dos Deputados Sílvio Costa Filho, Tony Gel e Antônio Moraes ;Projeto de Lei Ordinária nº 446/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui no Calendário Oficial do Estado o Dia da Luta em Defesa da Família, a ser comemorado a cada dia 22 de maio), relatoria do Deputado Diogo Moraes, na ausência assumiu a relatoria o Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Dispõe sobre a proibição, manutenção ou exposição de animais soltos ou presos em praças e parques de maneira inadequada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatoria do Deputado Diogo Moraes, na ausência, assumiu a relatoria a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 456/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Dispõe sobre a preservação e os procedimentos de tombamento do patrimônio cultural de origem africana no estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Zé Maurício, retirado de pauta ; Projeto de Lei Ordinária nº 457/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Inclui no Calendário Cultural de Eventos do Estado de Pernambuco o evento cultural “Noite da Poesia”, realizado no município de Belo Jardim),relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Declara o Município de Sertânia/PE “Capital da caprino-ovinocultura”, do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Diogo Moraes, na ausência assumiu a relatoria o Deputado Tony Gel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 538/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências), em regime de urgência, Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade ;Projeto de Lei Ordinária nº 539/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade ;Projeto de Lei Ordinária nº 549/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Resolução nº 542/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a cantora Maria Consuelo Gama de Queiroga -Nena Queiroga)-relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade; Emenda Aditiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Adita-se Parágrafo Único ao Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 464/2011),relatoria, por dependência, Deputado Ricardo Costa, foi retirada de pauta ; Emenda Modificativa nº 06/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera o inciso I e II do art. 5º do Projeto de Lei 439/2011 de autoria do Poder Judiciário), relatoria, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel, rejeitada. Por fim, passou à distribuição do seguinte projeto contido na extra-pauta: Projeto de Lei Ordinária nº573/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa. Em seguida passou à discussão Projeto de Lei Ordinária nº536/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina a a PE em construção que liga a Praia de Atapus à PE 49, professor Hilton Guedes Alcoforado),relatoria do Deputado Ângelo Ferreira , foi aprovado à unanimidade. Por fim, deu por encerrada a reunião e marcou a próxima para o dia onze de outubro do corrente ano às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE

TITULARES:	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADO WALDEMAR BORGES	DEPUTADO RICARDO COSTA DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
-------------------	--	---